

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E USINA TERMOELÉTRICA DO SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e usina termoeletrica (geradores), do Sesc Caldas Novas pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abastecimento da frota de veículos e usina termoeletrica (geradores), utilizados na execução das atividades e programações diárias da unidade Sesc Caldas Novas, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COMBUSTÍVEL - DIESEL S10	8.000	LTO
2	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	1.500	LTO
3	COMBUSTÍVEL – DIESEL COMUM	500	LTO

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de Menor Preço (maior percentual de desconto) por lote. A empresa deverá indicar o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente ao lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro);

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá fornecer somente combustíveis em conformidade com o preço médio de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente ao lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, seguindo as normas e especificações da ANP ou do Órgão Federal responsável.

a) Na falta da atualização da tabela da ANP, deverá ser utilizado o valor da capital Goiânia.

6.2. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da unidade.

6.3. A empresa deverá estar localizada em distância não superior a 8 (oito) quilômetros da respectiva unidade, conforme endereço descrito no tópico 7.

6.4. O abastecimento da frota de veículos e equipamentos ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 06h00min e 20h00min.

6.5. O fornecimento será por 60 (sessenta) dias corridos, com início imediato a contar da emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) e assinatura do contrato.

6.6. Para o item 01 do lote, a entrega do combustível será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser realizada obrigatoriamente na Unidade Sesc Caldas Novas localizada

na Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I – Caldas Novas – Goiás, e deverá ser realizada em até 24 horas após solicitação da unidade.

6.7. Com exceção do item 01, para os demais itens do lote, os veículos serão encaminhados para abastecimento e reabastecimentos sempre que necessitarem.

6.8. O fornecimento deverá ser realizado somente quando solicitado em formulário próprio do Sesc/GO, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor da unidade responsável pelo abastecimento.

6.9. Semanalmente a empresa contratada apresentará ao Sesc a fatura/nota fiscal do combustível consumido, juntamente com os formulários de “autorização para serviços em posto de combustível”, devidamente assinado pelo gerente da unidade responsável pelo abastecimento, constatado e atestado que foi dado desconto conforme tabela ANP. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil após a publicação da planilha “Resumo I – Semanal”, no site da ANP.

6.10. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios semanais dos combustíveis (Diesel S10, Gasolina Comum e Diesel Comum) no município de Caldas Novas/GO, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo parâmetro a tabela da ANP “4 Últimas Semanas – Resumo III” no link: <http://preco.anp.gov.br/>, tendo como referência a última planilha publicada (período mais recente) da data da emissão da nota fiscal.

a) Na falta da tabela ANP para o município de Caldas Novas/ GO, deverá ser utilizada a tabela da capital Goiânia.

7. UNIDADE REQUISITANTE E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75690-000.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

g) Cópia do documento de identificação do representante legal.

h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em si tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidões simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.2. A contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

10.1.3. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

10.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo à contratante e podendo sofrer sanções cabíveis.

10.1.5. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo à contratante e podendo sofrer sanções cabíveis.

10.1.6. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

10.1.8. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.9. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

10.1.11. A contratada fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário "Abastecimento de Veículo – ADV", conforme modelo previamente apresentado pela contratante e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em 02 (duas) vias, datado e assinado por servidor autorizado do Sesc/GO, devendo ficar a primeira via do formulário "ADV" arquivada no posto e a segunda devolvida para o motorista da contratante.

10.1.12. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades previstas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo

de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

10.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando necessário, nas dependências da unidade Sesc Caldas Novas.

10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.6. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

12.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O índice de desconto em percentual, aplicado a todos os itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual será oferecido ao Sesc/Go, sobre o faturamento semanal dos combustíveis consumidos.

12.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.7. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe de Infraestrutura, Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges
Assistente Administrativo III
Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38

14.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ismênia Juliana de Moraes

Chefe do Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Shirlene Virgínia de Lima Silva

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 18 de abril de 2022.